



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PORTARIA Nº 018/2016

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, na Comarca de Balneário Piçarras e dá outras providências.

O DOUTOR MARCELO TREVISAN TAMBOSI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme dispõe a Resolução n. 22/2012 do TJSC;

CONSIDERANDO o disposto da Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça publicada em 29 de novembro de 2010 e republicada em 1º de março de 2011 que dispõe sobre a Política Nacional de Tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Carta Magna, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa;

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que sua apropriada disciplina em programas já implementados tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;

CONSIDERANDO o pedido formal para instalação do CEJUSC efetuado pela Comarca em 16/10/2015 em tramitação nos órgãos do Tribunal de Justiça de SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BALNEÁRIO PICARRAS

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil, Lei 13105 de 15 de março de 2015, a partir de março de 2016, em especial à previsão do art. 165;

CONSIDERANDO que foram efetuadas alterações físicas no cartório da 1ª vara que proporcionou a disponibilização de uma sala para a realização dos atos do CEJUSC;

RESOLVE

Art. 1º Fica instalado informalmente o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, nesta Comarca de Balneário Picarras com fulcro na Resolução n. 22/2012 do TJSC, bem como na Resolução n. 125 – CNJ e art. 165 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 2º Fica nomeado o servidor, Orlainei dos Santos Vargas, matrícula 17842, com fundamento no Art. 2º da Resolução n. 22/2012 do TJSC para o cargo de Secretário do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania a partir desta data.

Art. 3º As adequações aos artigos 2º, 5º e 7º da Resolução 22 de 19/12/2012, serão realizadas após a instalação formal do CEJUSC a ser realizada pelo Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Balneário Picarras, 26 de fevereiro de 2016.


MARCELO TREVISAN TAMBOSI
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO